

SEGREDO DE JUSTIÇA

000211

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

São Paulo, 16/10/2015

CT - 111398/2015 TBRA - VIVO SP



Ilmo. Sr.
Presidente
Senador Magno Malta
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares
de Inquérito do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15,
Subsolo
Brasília
DF
70.165-900

Referências:

Medida Cautelar em Mandado de Segurança 33.753

Ilustríssimo Senhor Presidente,

TELEFÔNICA BRASIL S.A., serve-se da presente para informar que acusamos o recebimento da notícia quanto a existência da *Medida Cautelar* em apreço apenas em 14/10/2015, assim, cumpre-nos ressaltar que os dados requeridos por esta CPI, através do Ofício 140/CPIDPRO, acerca da quebra de sigilo do CPF 479.343.440-15, já foram encaminhados em 29/06/2015 por meio da nossa CT 57521-a/2015.

Ademais, aproveitamos o ensejo para, respeitosamente, solicitar que as requisições acerca de quebra de sigilo de dados cadastrais e comunicações telefônicas da base de clientes desta operadora, sejam sempre encaminhadas à Divisão de Serviços Especiais, no endereço abaixo indicado:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Divisão de Serviços Especiais

Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista

01333-030 - São Paulo/SP

Plantão de atendimento: 0800 770 8486

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divisão de Serviços Especiais



CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias
e para uso confidencial dos destinatários explicitados
Propriedade da VIVO